



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. Para efeitos de orientação, considera-se **PEÇA ORIGINAL** segundo a nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 e ABNT NBR 15832:

1.2.1. Peça que se destina a substituir a peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

LOTES

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA HONDA	380	HORA DE OFICINA	R\$ 123,33	R\$ 46.865,40	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA HONDA	61.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 61.000,00	5,67%

LOTE 02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLAND	300	HORA DE OFICINA	R\$ 293,33	R\$ 87.999,00	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLAND	100.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	5,83%

LOTE 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ CAMINHÕES	360	HORA DE OFICINA	R\$ 223,33	R\$ 80.398,80	6,50%



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDEZ BENZ CAMINHÕES	80.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00	6,50%
---	---	--------	-----	----------	---------------	-------

LOTE 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD	340	HORA DE OFICINA	R\$ 180,00	R\$ 61.200,00	6,40%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD	57.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 57.000,00	6,40%

LOTE 05						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT	910	HORA DE OFICINA	R\$ 170,00	R\$ 154.700,00	6,33%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT	181.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 181.000,00	6,33%

LOTE 06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALTRA	100	HORA DE OFICINA	R\$ 283,33	R\$ 28.333,00	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALTRA	45.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00	5,83%

LOTE 07						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA MARCHESAN-TATU	20	HORA DE OFICINA	R\$ 316,67	R\$ 6.333,40	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA MARCHESAN-TATU	5.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	5,83%

LOTE 08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL	50	HORA DE OFICINA	R\$ 316,67	R\$ 15.833,50	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL	50.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	5,83%



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



LOTE 09						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA BUDNY	50	HORA DE OFICINA	R\$ 326,67	R\$ 16.333,50	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA BUDNY	50.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	5,67%

LOTE 10						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR	240	HORA DE OFICINA	R\$ 330,00	R\$ 79.200,00	5,73%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR	80.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00	5,73%

LOTE 11						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN	470	HORA DE OFICINA	R\$ 223,33	R\$ 104.965,10	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN	74.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 74.000,00	5,83%

LOTE 12						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CASE	80	HORA DE OFICINA	R\$ 326,67	R\$ 26.133,60	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CASE	50.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	5,83%

LOTE 13						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA STIHL	130	HORA DE OFICINA	R\$ 263,33	R\$ 34.232,90	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE MÁQUINAS DA MARCA STIHL	44.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 44.000,00	5,83%

LOTE 14						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN ÔNIBUS	170	HORA DE OFICINA	R\$ 263,33	R\$ 44.766,10	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN ÔNIBUS	45.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00	5,83%

LOTE 15						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	240	HORA DE OFICINA	R\$ 226,67	R\$ 54.400,80	5,83%
2	PEÇA OFICIAL DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	65.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 65.000,00	5,83%

LOTE 16						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT	20	HORA DE OFICINA	R\$ 173,33	R\$ 3.466,60	5,73%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT	20.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	5,73%

LOTE 17						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET	280	HORA DE OFICINA	R\$ 176,67	R\$ 49.467,60	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET	55.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 55.000,00	5,67%

LOTE 18						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO/ VOLARE	175	HORA DE OFICINA	R\$ 276,67	R\$ 48.417,25	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO/ VOLARE	146.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 146.000,00	5,83%

LOTE 19						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	140	HORA DE OFICINA	R\$ 200,00	R\$ 28.000,00	5,73%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	15.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	5,73%



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



LOTE 20						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA FORD TRATORES	100	HORA DE OFICINA	R\$ 326,67	R\$ 32.667,00	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA FORD TRATORES	25.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	5,83%

LOTE 21						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA HAOJUE	40	HORA DE OFICINA	R\$ 246,67	R\$ 9.866,80	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA HAOJUE	3.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	5,67%

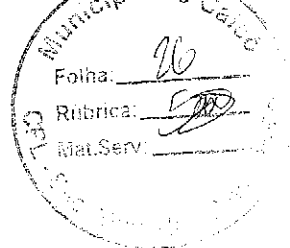
LOTE 22						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB	180	HORA DE OFICINA	R\$ 293,33	R\$ 52.799,40	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA JCB	40.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00	5,67%

LOTE 23						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA KIA MOTORS	40	HORA DE OFICINA	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA KIA MOTORS	10.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	5,83%

LOTE 24						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD CAMINHÕES	180	HORA DE OFICINA	R\$ 273,33	R\$ 49.199,40	5,83%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD CAMINHÕES	40.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00	5,83%



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

LOTE 25						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI	30	HORA DE OFICINA	R\$ 216,67	R\$ 6.500,10	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI	4.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	5,67%

LOTE 26						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA SUZUKI	20	HORA DE OFICINA	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA SUZUKI	2.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	5,67%

LOTE 27						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA YAMAHA	30	HORA DE OFICINA	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA YAMAHA	3.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	5,67%

LOTE 28						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SKY (BRAÇO, CESTO AÉREO E OUTROS) ACOPLADO NO KIA MOTORS PLACAS QGX-7G69.	50	HORA DE OFICINA	R\$ 316,67	R\$ 15.833,50	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL PARA EQUIPAMENTO SKY (BRAÇO, CESTO AÉREO E OUTROS) ACOPLADO NO KIA MOTORS PLACAS QGX-7G69.	20.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	5,67%

LOTE 29						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA PLACA VIBRATÓRIA COMPACT S/ ASP COM MOTOR A GASOLINA - CSM	10	HORA DE OFICINA	R\$ 316,67	R\$ 3.166,70	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL PARA PLACA VIBRATÓRIA COMPACT S/ ASP COM MOTOR A GASOLINA - CSM	2.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	5,67%



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

LOTE 30						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA YAMADIESEL XCMG	80	HORA DE OFICINA	R\$ 326,67	R\$ 26.133,60	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA YAMADIESEL XCMG	25.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	5,67%

LOTE 31						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	30	HORA DE OFICINA	R\$ 293,33	R\$ 8.799,90	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL PARA CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	4.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	5,67%

LOTE 32						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ SPRINTER	50	HORA DE OFICINA	R\$ 233,33	R\$ 11.666,50	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ SPRINTER	6.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00	5,67%

LOTE 33						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA CITROEN	50	HORA DE OFICINA	R\$ 206,67	R\$ 10.333,50	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA CITROEN	30.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	5,67%

LOTE 34						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
1	SERVIÇOS DE VEÍCULOS DA MARCA SHINERAY	200	HORA DE OFICINA	R\$ 143,33	R\$ 28.666,00	5,67%
2	PEÇAS ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA SHINERAY	35.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00	5,67%

LOTE 35						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALMET	50	HORA DE OFICINA	R\$ 326,67	R\$ 16.333,50	5,67%
2	PEÇA ORIGINAL DE EQUIPAMENTOS DA MARCA VALMET	15.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	5,67%

1.3. Descriminação dos serviços a serem executados pela contratada:

ITEM	SERVIÇO	UND
01	Manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros): • Reparo e afinação de motor, inclusive sistema de arrefecimento; • Sistema de freios; • Sistema de suspensão; • Sistema de direção; • Sistema de transmissão; • Sistema elétrico; • Sistema de escapamento; • Sistema de refrigeração; • Sistema hidráulico; • Mecânica em geral; • Lanternagem e pintura em geral; • Capotaria e estofamento. • Sistema de lubrificação; • Sistema de alinhamento e balanceamento; • Troca de óleo e filtros.	HORA

1.4. Caso a Proponente CONTRATANTE deseje, poderá realizar pesquisa de mercado em concessionária autorizada da montadora do veículo se houver na região ou no mercado regional para comprovação da compatibilidade do preço das peças, em todo caso no que se refere às aquisições de peças e serviços dos LOTES que compõem este processo, a proponente contratada deverá enviar ao município juntamente ao orçamento para autorização dos serviços/compra, orçamento das concessionárias autorizadas ou pesquisa de mercado e aplicar o desconto ofertado para fins de comprovação dos preços praticados no mercado para cada orçamento.

1.5. O parâmetro utilizado para o Registro de Preços será a tabela de preços, à vista, da montadora das respectivas marcas, vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta.

1.6. A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, sem que haja expressa e prévia autorização da contratante;

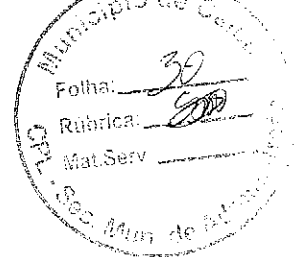


MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



- 1.7.** A Proponente Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa de veículo de origem;
- 1.8.** A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;
- 1.9.** A efetivação da aquisição ficará adstrita ao regular repasse dos recursos advindos dos órgãos concedentes.
- 1.10.** Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade e garantia, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, a secretaria examinadora do serviço prestado poderá, também, examiná-las durante o recebimento.
- 1.11.** Não serão aceitos descontos inferiores aos especificados na tabela deste Termo de referência.
- 1.12.** Localidade de realização ou recolhimento e entrega dos veículos Máquinas ou equipamentos, para o serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais.
- 1.12.1.** Centro Administrativo, situado à Av. Coronel Martiniano, 993, Centro;
- 1.12.2.** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos situado a Rua Felipe Guerra, 134, Centro;
- 1.12.3.** Garagem da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada ao lado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na BR 427 km 3, Castelo Branco;
- 1.12.4.** Garagem da Prefeitura Municipal de Caicó/RN situada a Rua Jornalista Pedro Celestino Filho, ao lado da Penitenciária Estadual do Seridó.
- 1.12.5.** As despesas referentes ao deslocamento da empresa quando do recolhimento e entrega dos veículos, nos locais credenciados pelo município, acima citados, será por conta da EMPRESA CONTRATADA.
- 1.12.6.** A licitante ganhadora deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo 45 km da sede do Município de Caicó e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente.
- 1.12.7.** A licitante ganhadora deverá dar prioridade aos serviços deste certame, em sua oficina.



2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

- 2.1.** A abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, insumos, óleos, lubrificantes, graxas, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, abrangendo bens próprios, cedidos, locados e conveniados, atuais e futuros, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais de Caicó. A frota municipal constitui instrumento essencial para a execução de serviços públicos de natureza contínua, sendo utilizada diariamente no transporte de servidores, pacientes, estudantes, materiais, equipamentos, equipes técnicas, bem como na realização de obras, serviços de infraestrutura, manutenção de vias públicas, limpeza urbana, apoio às ações de saúde, educação, assistência social, agricultura, trânsito, meio ambiente e demais atividades de interesse da Administração Pública.
- 2.2.** Considerando que o uso contínuo dos veículos, máquinas e equipamentos provoca desgaste natural de seus componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais, torna-se indispensável a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, visando preservar as condições de funcionamento, aumentar a vida útil dos bens, reduzir a incidência de falhas inesperadas e evitar interrupções na prestação dos serviços públicos. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar paralisações da frota, elevação dos custos de reparo, comprometimento da segurança dos operadores e usuários, além de prejuízos diretos à população que depende dos serviços executados pelo Município.
- 2.3.** A contratação também se faz necessária em razão da diversidade de marcas, modelos, fabricantes e especificações técnicas existentes na frota municipal, circunstância que exige atendimento especializado e disponibilidade de peças, componentes e materiais compatíveis com as recomendações dos fabricantes. A utilização de peças, insumos, óleos, lubrificantes, graxas, suprimentos e acessórios originais ou que atendam às especificações técnicas exigidas assegura maior confiabilidade, desempenho, durabilidade e segurança dos equipamentos, preservando suas características operacionais e evitando danos decorrentes da utilização de produtos inadequados.
- 2.4.** Ressalta-se, ainda, que a frota municipal é dinâmica, podendo sofrer alterações durante a vigência contratual em decorrência da aquisição de novos veículos, máquinas e equipamentos, bem como da incorporação de bens cedidos, locados ou provenientes de convênios celebrados pelo Município. Dessa forma, a contratação deve contemplar os bens atuais e futuros, garantindo atendimento contínuo às demandas administrativas sem necessidade de sucessivas contratações ou interrupções dos serviços de manutenção.
- 2.5.** A realização da licitação permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, possibilitará maior controle sobre os serviços executados, padronização dos procedimentos de manutenção, transparência na aplicação dos recursos públicos e adequada gestão dos contratos administrativos.
- 2.6.** Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida representa medida indispensável para garantir a disponibilidade operacional da frota municipal, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas Secretarias Municipais de Caicó, preservar o



patrimônio público, reduzir custos decorrentes de manutenções emergenciais e proporcionar maior eficiência, segurança e economicidade na gestão dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

2.7. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

3. JUSTIFICATIVA PELA FORMAÇÃO DOS LOTES

3.1. Via regra às contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 40, §2º da Lei nº 14.133, de 2021. No presente caso, esta administração optou por agrupar por marca de viaturas, máquinas e equipamentos, tendo por objetivo:

3.1.1. Atrair empresas especializadas que prestem os serviços e apliquem as peças necessárias, garantindo a qualidade dos serviços executados. O objetivo não é restringir a competição, mas apenas tornar os itens (juntados em grupo) mais atraentes para competição;

3.1.2. A concentração dos itens para um único fornecedor, além de selecionar empresa melhor preparada, facilita e aperfeiçoar a logística tanto para a Contratante como para a Contratada, à medida que reduz custos;

3.1.3. A administração busca com isto que a manutenção a ser executada na frota de equipamentos, máquinas e veículos do Município de Caicó tendo como reflexo final uma maior durabilidade dos mesmos, dada a especialização dos pretensos licitantes.

4. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE OFICINA MECÂNICA

4.1. A exigência de que a(s) licitante(s) vencedora(s) disponha(m) de **oficina mecânica própria, localizada em um raio máximo de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede do Município de Caicó/RN, com capacidade para atendimento simultâneo de, no mínimo, 03 (três) veículos**, justifica-se pela natureza e pelas características dos serviços objeto da contratação.

4.2. A Administração Municipal possui uma frota de veículos que necessita de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, sendo indispensável assegurar que os serviços possam ser executados com **agilidade, eficiência e disponibilidade**, evitando deslocamentos excessivos dos veículos, aumento do tempo de permanência em manutenção e consequente comprometimento da prestação dos serviços públicos.

4.3. A limitação geográfica estabelecida em **45 (quarenta e cinco) quilômetros** mostra-se razoável e proporcional às necessidades da Administração, considerando que a distância da oficina influencia diretamente o tempo e os custos relacionados ao deslocamento dos veículos, especialmente nos casos de manutenção corretiva e de veículos que estejam impossibilitados de circular normalmente.

4.4. A exigência de capacidade para atendimento simultâneo de **03 (três) veículos** também se mostra necessária em razão da quantidade e da utilização contínua da frota municipal, permitindo



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



que eventuais demandas de manutenção sejam atendidas de maneira concomitante, sem que a Administração fique excessivamente dependente da conclusão de um único serviço para encaminhamento de outro veículo.

4.5. Quanto à exigência de **oficina própria**, sua finalidade é assegurar que a licitante efetivamente disponha da estrutura física e operacional necessária à execução dos serviços contratados, evitando que a prestação seja condicionada à disponibilidade de estabelecimento de terceiro, situação que poderia comprometer a continuidade, a fiscalização, os prazos de atendimento e a responsabilização pela execução contratual.

4.6. Ressalta-se que as exigências estabelecidas não possuem caráter de restrição indevida à competitividade, mas constituem **requisitos diretamente relacionados à adequada execução do objeto**, definidos a partir das necessidades concretas da Administração e destinados a assegurar maior eficiência, celeridade, continuidade e segurança na manutenção da frota.

4.7. A exigência será aferida de forma objetiva, mediante apresentação de **registro fotográfico das instalações e do respectivo Alvará de Funcionamento**, ou documento equivalente, permitindo à Administração verificar a existência e a regularidade da estrutura declarada pela licitante.

4.8. Dessa forma, a exigência encontra fundamento nos princípios da **eficiência, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, segurança da contratação e busca da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária para garantir que a futura contratada possua condições efetivas de prestar os serviços de manutenção de forma célere e adequada às necessidades do Município.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) possuir oficina mecânica própria, situada em um raio máximo de **45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede do Município de Caicó/RN**, devidamente instalada e em funcionamento, com capacidade para atender, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos.

5.1.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), será(ão) solicitada(s) a apresentação de registro fotográfico das instalações da oficina e do respectivo Alvará de Funcionamento, onde comprove sua regularidade e funcionamento, devendo a oficina ser de propriedade ou exploração direta da própria licitante, não sendo admitida a utilização de oficina de terceiros, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Caso seja constatado, após a declaração da vencedora, que a licitante não dispõe de oficina mecânica própria situada no raio máximo de 45 (quarenta e cinco) quilômetros da sede do Município de Caicó/RN, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para que



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



comprove a regularização dessa condição, mediante a apresentação da documentação prevista no item 1.1.1, relativa a oficina própria localizada dentro do referido raio.

5.1.3. O não atendimento, dentro do prazo estabelecido, da exigência prevista neste item, bem como a apresentação de oficina pertencente ou disponibilizada por terceiros, ensejará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTAÇÕES

7.1. Além das exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica que já são de cobrança rotineiras, deve ser exigido também:

7.1.1. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar comprovação de que possui funcionários com cursos e treinamentos em especialização de mecânica, pertinentes a cada categoria dos lotes.

7.1.1.1. Exemplo: Lote 22 (JCB), apresentar cursos e treinamento de especialização dos mecânicos em máquinas pesadas, lote 05 (FIAT), apresentar cursos e treinamentos de especialização dos mecânicos em veículos de pequeno porte, devendo ser seguido em todos os lotes e suas especificações.

7.1.2. Ainda apresentar a comprovação de cópias da Carteira de Trabalho do profissional ou outro documento que comprove a condição de que pertence ao quadro de funcionários da licitante.

7.1.3. Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e estrutura disponíveis para executar o serviço da contratação objeto do certame.

7.1.4. Declaração da demanda de veículos que poderá ser atendido diariamente.

7.1.5. Declaração que os veículos serão prioridade no atendimento mecânico na oficina.

SUBCONTRATAÇÃO

7.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



7.3. A licitante deverá apresentar garantia como requisito de pré-habilitação da proposta ofertada objetivando a participação nesta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado de cada item que irá participar, conforme dicção do art. 58, caput e §1º da Lei nº 14.133/21.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. Os serviços nos equipamentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.2. **Serviços de reparo e recuperação com aplicação de peças, óleo, filtros, graxas, lubrificantes, suprimentos e acessórios**, quanto a medidas, espessura e qualidade do material utilizado, elasticidade, dureza, resistência, (variações de temperaturas, exposição ou tempo), expansão (dilatação) e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes dos veículos, máquinas e equipamentos, passando por rigoroso controle de qualidade e que garantam a vida útil e originalidade do equipamento, dentro do projeto original do fabricante e especificações.

8.1.3. Os serviços com aplicação de peças para veículos, máquinas e equipamentos deverão se enquadrar nas seguintes áreas: **recuperação ou reparação completa ou parcial** dos sistemas, sobretudo dos seguintes sistemas:

8.1.4. **Sistema do "trem de força"** composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

8.1.5. **Sistema eletroeletrônico**, inclusive com manutenção dos sistemas eletrônicos englobando módulos, comandos, sensores e solenóides. Análise técnica por intermédio de diagnose de falhas ou monitoramento. Manutenção dos motores de partida e alternadores;

8.1.6. **Sistemas hidráulicos**, inclusive com substituições de mangueiras;

8.1.7. **Sistema de distribuição e/ou alimentação;**

8.1.8. **Sistemas de direção, suspensão, eixos, semieixo e alinhamentos quando necessário;**

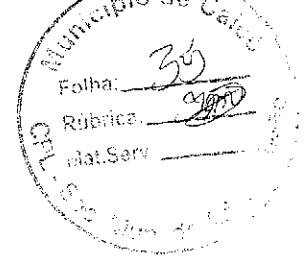
8.1.9. **Sistemas de freio;**

8.1.10. **Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes;**

8.1.11. **Suspensão** (inclusive alinhamento/balanceamento e serviços em molas e feixes de molas);



MUNICÍPIO DE
CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

- 8.1.12. Chassis** (articulados, monoblocos ou semi chassi);
- 8.1.13. Manutenção do rodado** das esteiras e dos pneus;
- 8.1.14. Manutenção dos componentes da cabine do operador** ar-condicionado, som, alarme, instrumentação, sistemas eletro hidráulicos e componentes afins;
- 8.1.15. Serviços de embuchamento** (pino e bucha);
- 8.1.16. Serviços de funilaria e pintura** (manutenção completa de carenagem e chassis de veículos e equipamento);
- 8.1.17. Serviços de Capotaria e estofamento;**
- 8.1.18. Serviço de lubrificação;**
- 8.1.19. Serviço de troca de óleo, graxas, lubrificantes e filtros (Aquisição e serviço).**
- 8.1.20. Serviço de alinhamento e balanceamento do pneu e roda**
- 8.1.21.** O serviço licitado deverá ser realizado pela CONTRATADA, na cidade de Caicó/RN, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

8.2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.2.1.** O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, para fins da execução do serviço, não deverá comprometer os prazos acima citados, contados a partir da autorização, por escrito, emitida pela Administração e dirigida à empresa vencedora;
- 8.2.2.** Tendo em vista os altos custos gerados à Administração decorrentes das falhas não programadas dos veículos, máquinas e equipamentos, com a finalidade de diminuir os impactos causados à produção, mediante solicitação do CONTRATANTE, para veículos, máquinas e equipamentos críticos, as CONTRATADAS deverão:
- 8.2.3.** Apresentar equipe de manutenção volante em até 24 horas após solicitação do CONTRATANTE para realização do diagnóstico do serviço. Após autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a manutenção em até 24 horas após a chegada do material;
- 8.2.4.** Fornecer as peças necessárias à disponibilização em até 72 horas para os casos de componentes de alta mortalidade ou metade dos prazos expressados no número.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



8.2.5. As peças, suprimentos e acessórios, necessários à execução do seu respectivo serviço, deverão obedecer às normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

8.2.6. A solicitação do serviço deverá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade, desde a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato até o prazo de 1(um) ano.

8.2.7. A CONTRATADA deverá devolver o equipamento, máquina, veículo ou componente no mesmo endereço de recolhimento.

8.2.8. Os serviços sempre serão acompanhados por um servidor designado pela administração.

8.2.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, para fins de verificação e/ou comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante, caso julgue necessário.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

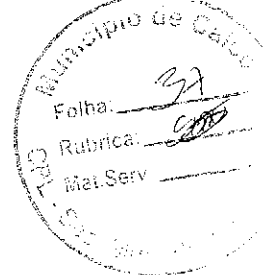
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 028/2020-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto por LOTE.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será sob demanda.

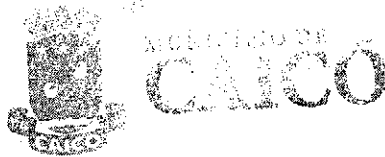
Exigências de habilitação

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



11.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6.2. A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar comprovação de que possui funcionários com cursos e treinamentos em especialização de mecânica, pertinentes a cada categoria dos lotes.

11.6.3. Exemplo: Lote 22 (JCB), apresentar cursos e treinamento de especialização dos mecânicos em máquinas pesadas, lote 05 (FIAT), apresentar cursos e treinamentos de especialização dos mecânicos em veículos de pequeno porte, devendo ser seguido em todos os lotes e suas especificações.

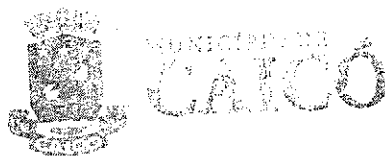
11.6.4. Ainda apresentar a comprovação de cópias da Carteira de Trabalho do profissional ou outro documento que comprove a condição de que pertence ao quadro de funcionários da licitante.

11.6.5. Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e estrutura disponíveis para executar o serviço da contratação objeto do certame.

11.6.6. Declaração da demanda de veículos que poderá ser atendido diariamente.

11.6.7. Declaração que os veículos serão prioridade no atendimento mecânico na oficina.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.3.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.3.2. As despesas referentes ao deslocamento da empresa quando do recolhimento e entrega dos veículos, será por conta da EMPRESA CONTRATADA;

12.3.3. A licitante ganhadora deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo 45 km da sede do Município de Caicó e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente;

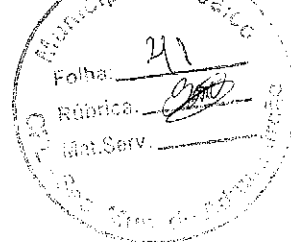
12.3.4. A licitante ganhadora deverá dar prioridade aos serviços deste certame, em sua oficina;

12.3.5. A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa de veículo de origem;

12.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

12.3.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.3.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.3.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN



13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "a" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

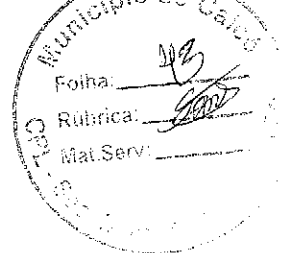
13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE CAICÓ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)